



Lei nº 482/93 de 05 de Outubro de 1993.

"Autoriza o Município aceitar doações de uma ambulância e de outros procedimentos".

O Povo de São Sebastião da Bela Vista, ms, por seus representantes eleitos, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a aceitar, em nome do Município, uma ambulância de tipo oficial, particulares ou pessoa física, mediante acordo, contrato ou convênio;

Art. 2º - A doação poderá ser em espécie de dinheiro ou bem móvel (veículo), consentindo o dinheiro em bem específico em forma de licitação de prazo;

Art. 3º - A ambulância será registrada em dotação do Departamento de Saúde, Investimentos em Equipamentos Material Permanente Máquinas de veículos do orçamento vigente;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 25 de agosto de 1993.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, ms, 06 de outubro de 1993.

~~JOSE BARBOSA NADANHINI~~

PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Gonzaga de Souza

SECRETÁRIO